

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Considerando,

O Regulamento n.º 1043/2022, de 27 de outubro, (Regulamento do Conselho de Ética e das Comissões de Ética) que prevê, no seu artigo 11.º, a criação de comissões de ética especializadas junto das unidades orgânicas descentralizadas.

Que nos termos do mesmo Regulamento, é atribuída às Comissões de Ética especializadas, a competência para emitir, no âmbito das respetivas áreas científicas e /ou disciplinares, pareceres sobre questões de natureza ética suscitadas em matérias de ensino, investigação científica, prestação de serviços à comunidade e funcionamento da respetiva unidade orgânica.

A necessidade de assegurar aos docentes e investigadores da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, o adequado apoio e acompanhamento no respeito dos princípios éticos e deontológicos nas áreas da investigação científica, do ensino e da interação com a sociedade.

Considerando ainda que as presentes normas foram objeto de deliberação favorável por parte da Comissão Permanente da Comissão Científica da Escola, em reunião de 25 de outubro de 2023.

Aprovo as Normas Internas de Funcionamento da Comissão de Ética da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, nos seguintes termos:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Âmbito**

1. As presentes normas internas estabelecem as regras de atuação e funcionamento da Comissão de Ética da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, adiante também designada de CE da ESPP.
2. A CE da ESPP exerce as suas competências em relação a todas as unidades orgânicas que integram a Escola de Sociologia e Políticas Públicas.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### Composição

1. A Comissão de Ética é constituída por um mínimo de sete e um máximo de doze membros, nomeados de entre os docentes de carreira e os investigadores integrados das unidades orgânica da Escola de Sociologia e Políticas Públicas.
2. A composição da Comissão de Ética deve refletir a diversidade das áreas científicas existentes na Escola de Sociologia e Políticas Públicas.
3. Os membros da Comissão de Ética são nomeados pelo Diretor da Escola, ouvida a Comissão Permanente da Comissão Científica.
4. O Presidente da Comissão de Ética da Escola é eleito, pelos seus membros, de entre um deles.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### Mandatos

1. O mandato dos membros da CE tem a duração de três anos, renovável uma única vez, por igual período.
2. Qualquer membro da Comissão de Ética pode renunciar ao seu mandato mediante declaração escrita ao Diretor da Escola, devendo manter -se em funções até à nomeação de novo membro.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### Atribuições

1. À CE da ESPP cabe exercer as competências enunciadas no artigo 11.º do Regulamento do Conselho de Ética e das Comissões de Ética.
2. Cabe ainda à CE da ESPP:
  - a) Promover a consciencialização e a capacitação dos docentes, investigadores e estudantes da Escola para o respeito dos padrões de conduta ética no exercício das suas atividades letivas e de investigação científica;
  - b) Promover o ensino sobre ética e deontologia nos cursos do 1.º 2.º e 3º ciclos da Escola, em articulação com a Comissão Permanente da Comissão Científica, com a Comissão Pedagógica da Escola e com as Comissões Científicas dos Departamentos e das Unidades de Investigação da Escola;
  - c) Emitir pareceres e recomendações, na sua área de atuação, sobre, nomeadamente:

- i) investigação realizada pelos estudantes no âmbito do 2.º e dos 3.º ciclos e das dissertações de mestrado e teses de doutoramento;
  - ii) investigação realizada no âmbito das áreas científicas da Escola;
  - iii) atividades de prestação de serviços à comunidade, apresentadas pelos docentes e investigadores da Escola;
  - iv) questões de natureza ética no âmbito de atividades de ensino e de investigação da Escola.
3. A CE da ESPP exerce ainda as demais funções que lhe forem solicitadas pelo Conselho de Ética do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

#### **Cláusula 5.ª**

##### Pareceres e recomendações

1. Os pareceres e recomendações da CE da ESPP assumem a forma escrita e não têm caráter vinculativo.
2. A CE da ESPP emite os seus pareceres e recomendações no prazo de sessenta dias a contar da data de receção do pedido na Comissão.
3. Sempre que considere necessário, pode a CE da ESPP solicitar elementos e documentos complementares.
4. Caso o entenda necessário, a CE da ESPP pode remeter os projetos ou atividades que lhe sejam submetidas para apreciação ao Conselho de Ética do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.
5. A decisão do encaminhamento do projeto ou da atividade ao Conselho de Ética do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa referida no número anterior é fundamentada por escrito e consta de ata de reunião da CE.

#### **Cláusula 6.ª**

##### Reuniões

1. A Comissão de Ética da Escola reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente.
2. A ordem de trabalhos é fixada pelo Presidente da Comissão de Ética, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.

**Cláusula 7.ª**

Secretário

1. Ouvido o Presidente da Comissão de Ética da Escola, o Diretor da Escola designa um colaborador da Unidade de Apoio Técnico-Administrativo para o exercício das atividades de Secretário da Comissão de Ética da Escola.
2. O Secretário responde, no exercício destas funções, perante o Presidente da Comissão de Ética da Escola, cabendo-lhe:
  - a) Organizar as propostas, assegurando o envio dos documentos a todos os membros;
  - b) Secretariar as reuniões;
  - c) Elaborar as atas das reuniões;
  - d) Garantir o apoio administrativo, técnico ou outro necessário aos membros da Comissão de Ética.

**Cláusula 8.ª**

Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor na data da sua assinatura.

Lisboa, 25 de outubro de 2023

Assinado por: **Helena Maria Barroso Carvalho**  
Num. de Identificação: 05424104  
Data: 2023.10.25 23:21:31+01'00'

.....  
Professora Doutora Helena Carvalho  
Diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas